



**Distribuidora de Medicamentos
e Materiais Hospitalares**

BH FARMA COMÉRCIO LTDA.

Rua Simão Tamm, 257 – Cachoeirinha
CEP: 31130-250 - Belo Horizonte – Minas Gerais

Tel/Fax: (0xx31) 2122.9400 - Tele vendas: 0800.701.87.97
CNPJ: 42.799.163/0001-26 Insc. Est.: 062.805.900-0038 Insc. Mun: 395.486/0001-7

Geral: licitacao@bhfarma.com.br
Empenhos: empenhos@bhfarma.com.br
Compras: gilson@bhfarma.com.br

Licitação: licitacao@bhfarma.com.br
Licitação: editais02@bhfarma.com.br
Licitação : pregaoeletronico@bhfarma.com.br

À

Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Departamento de Licitações.

Pregão Eletrônico 010/2022

Processo Licitatório 0119/2022

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Simão Tamm 257, Bairro Cachoeirinha, CEP: 31130-250 nessa capital, inscrita no CNPJ sob o N. 42.799.163/0001-26, Inscrição Estadual sob o N. 062.805.900-0038, no seu representante Legal a **Sra. Larissa Ferreira Gonçalves dos Reis**, inscrita no Registro Geral 11.782.808– SSP/MG e no CPF: 107.243.966-24 vêm respeitosamente, por meio dessa, apresentar sua Impugnação, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

I – TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade da impugnação, dado que a sessão pública eletrônica este prevista para 05/05/2022, tendo sido cumprido o



**Distribuidora de Medicamentos
e Materiais Hospitalares**

BH FARMA COMÉRCIO LTDA.

Rua Simão Tamm, 257 – Cachoeirinha
CEP: 31130-250 - Belo Horizonte – Minas Gerais

Tel/Fax: (0xx31) 2122.9400 - Televendas: 0800.701.87.97
CNPJ: 42.799.163/0001-26 Insc. Est.: 062.805.900-0038 Insc. Mun: 395.486/0001-7

Geral: licitacao@bhfarma.com.br
Empenhos: empenhos@bhfarma.com.br
Compras: gilson@bhfarma.com.br

Licitação: licitacao@bhfarma.com.br
Licitação: editais02@bhfarma.com.br
Licitação: pregaoeletronico@bhfarma.com.br

prazo pretérito de 03 (três) dias úteis previsto no artigo 164, parágrafo único da Lei. 8.666/93 e artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024.

Desta forma impõe-se a análise, e acolhimento das razões e provimento final da impugnação, tendo em vista que a mesma está sendo apresentada dentro do prazo estabelecido, nos termos do edital e da legislação vigente.

II – OBJETO DA LICITAÇÃO

DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

III – FUNDAMENTO PARA IMPUGNAÇÃO

a) Prazo de Entrega Consoante Edital, o prazo para entrega do objeto:

TÍTULO 5.1

- “Os medicamentos licitados descritos neste Termo deverão ser entregues à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias. O início do prazo será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. ”.

O prazo adequado, que compreenderia a participação de diversas empresas é de **30 (trinta) dias**, abarcando diversas regiões, não apenas empresas próximas do local de entrega, o que caracteriza tratamento dispare entre as



**Distribuidora de Medicamentos
e Materiais Hospitalares**

BH FARMA COMÉRCIO LTDA.

Rua Simão Tamm, 257 – Cachoeirinha
CEP: 31130-250 - Belo Horizonte – Minas Gerais

Tel/Fax: (0xx31) 2122.9400 - Tele vendas: 0800.701.87.97
CNPJ: 42.799.163/0001-26 Insc. Est.: 062.805.900-0038 Insc. Mun: 395.486/0001-7

Geral: licitacao@bhfarma.com.br

Empenhos: empenhos@bhfarma.com.br

Grupos: gilsen@bhfarma.com.br

Licitação: licitacao@bhfarma.com.br

Licitação: editais02@bhfarma.com.br

Licitação: praga@eletronic@bhfarma.com.br

empresas e limita a competição, reduzindo significativamente a probabilidade de adquirir uma proposta e custo equânime ao ofertado pelo mercado.

Este fenômeno caracteriza tratamento desigual entre as empresas, limitando a competição para apenas localidades próximas, reduzindo significativamente a probabilidade de adquirir uma proposta e custo equânime ao ofertado pelo mercado.

Assim o prazo indicado por este ilustríssimo Órgão, deve ser dilatado para **30 dias**, e caso esta demanda não seja atendida solicitamos que este ilustríssimo pregoeiro tenha opções como solicitações de prorrogação do prazo de entrega, por uma **PRAZO JUSTO, regulamentado pela Lei de Licitações 8.666/1993, em seu Art. 78, Inciso IV, que eximem empresas fornecedoras de penalidades com justificativas.**

Desta forma salientamos que nosso intuito é a de atender da melhor forma a Administração, e lhe ofertar um produto propício para suas consecuições, **solicitando um maior prazo se atentando esta Administração aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade e o princípio da finalidade.** Ademais o prazo estabelecido pode ser suscetível de alterações, permitindo que as empresas possam apresentar pedidos de prorrogação do prazo de entrega, proporcionando dilação de prazo em caso de inconvenientes que podem suceder no momento da execução.

IV – DO DIREITO



BH FARMA COMÉRCIO LTDA.

Rua Simão Tamm, 257 – Cachoeirinha
CEP: 31130-250 - Belo Horizonte - Minas Gerais

Tel/Fax: (0xx31) 2122.9400 - Televendas: 0800.701.87.97
CNPJ: 42.799.163/0001-26 Insc. Est.: 062.805.900-0038 Insc. Mun: 395.486/0001-7

Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares

Geral: licitacao@bhfarma.com.br

Empenhos: empenhos@bhfarma.com.br

Compras: compras@bhfarma.com.br

Licitação: licitacao@bhfarma.com.br

Licitação: editais02@bhfarma.com.br

Licitação: pregaoeletronico@bhfarma.com.br

Do Direito a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório por todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta é extraída do mencionado Art. 37, XXI da Constituição Federal da República:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O procedimento licitatório tem como função conquistar a melhor proposta, essa conquista só é permitida através de uma disputa entre propostas ofertadas pelo mercado, bem como produtos de qualidade e com custo propício para o Órgão. Assim o que possibilitará uma licitação bem-sucedida serão os atos da Administração praticados na pessoa do agente público, que devem estar pautados nos princípios explícitos e implícitos, ou seja, jamais agindo fora dos termos da lei.

Inobstante reconhecido esmero de todos servidores desse órgão licitante, porém, é evidente que a exigência contida no edital representa óbice à participação de muitos concorrentes com proposta vantajosa à Administração, o que atenta contra a exigência legal de preservação do caráter competitivo do procedimento licitatório, positivado no Art. 3º, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, descrita abaixo:



**Distribuidora de Medicamentos
e Materiais Hospitalares**

BH FARMA COMÉRCIO LTDA.

Rua Simão Tamm, 257 – Cachoeirinha
CEP: 31130-250 - Belo Horizonte – Minas Gerais

Tel/Fax: (0xx31) 2122.9400 - Televendas: 0800.701.87.97
CNPJ: 42.799.163/0001-26 Insc. Est.: 062.805.900-0038 Insc. Mun: 395.486/0001-7

Geral: licitacao@bhfarma.com.br

Empenhos: empenhos@bhfarma.com.br

Contratos: contratos@bhfarma.com.br

Licitação: licitacao@bhfarma.com.br

Licitação: editais02@bhfarma.com.br

Licitação: pregaoeletronico@bhfarma.com.br

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio

constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

A Doutrina e a Jurisprudência são unânimes ao afirmar que a licitação deve buscar o maior número de participantes, estimulando a concorrência, vez que a Administração só tem a ganhar ao receber diversas propostas, de onde certamente surgirá aquela mais interessante e vantajosa para o erário e, indiretamente para toda a coletividade.

Diante de todo exposto, requer provimento da presente impugnação, para que esse órgão licitante efetue a dilação de prazo para no mínimo 30 (trinta) dias para entrega dos medicamentos, com o propósito de que a aquisição seja satisfatória, e bem-sucedida, conquistando produtos de qualidade com custo adequado.



**Distribuidora de Medicamentos
e Materiais Hospitalares**

VI – DO PEDIDO

BH FARMA COMÉRCIO LTDA.

Rua Simão Tamm, 257 – Cachoeirinha
CEP: 31130-250 - Belo Horizonte – Minas Gerais

Tel/Fax: (0xx31) 2122.9400 – Tele vendas: 0800.701.87.97

CNPJ: 42.799.163/0001-26 Insc. Est.: 062.805.900-0038 Insc. Mun: 395.486/0001-7

Geral: licitacao@bhfarma.com.br

Empenhos: empenhos@bhfarma.com.br

Compras: gilson@bhfarma.com.br

Licitação: licitacao@bhfarma.com.br

Licitação: editais02@bhfarma.com.br

Licitação: pregaoeletronico@bhfarma.com.br

Desta forma, requer a Impugnante, que primeiramente seja aceito a presente Impugnação na forma da Lei, para em seguida de declarada procedente, com as devidas correções necessárias, afim de que seja mantido o princípio da isonomia e do interesse público;

Requer:

- Alteração do prazo de entrega para **30 (TRINTA) dias**;
- Na impossibilidade de alteração do prazo para 30 dias, que seja deferido um prazo superior ao de 5 (cinco) dias;
- Inclusão junto ao ato convocatório, a respeito das solicitações de prorrogação de prazo de entrega.
- Não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior nos termos do art. 109 § 4º da Lei 8.666/93.



**Distribuidora de Medicamentos
e Materiais Hospitalares**

BH FARMA COMÉRCIO LTDA.

Rua Simão Tamm, 257 – Cachoeirinha
CEP: 31130-250 - Belo Horizonte – Minas Gerais

Tel/Fax: (0xx31) 2122.9400 - Televendas: 0800.701.87.97

CNPJ: 42.799.163/0001-26 Insc. Est.: 062.805.900-0038 Insc. Mun: 395.486/0001-7

Geral: licitacao@bhfarma.com.br

Empenhos: empenhos@bhfarma.com.br

Compras: compras@bhfarma.com.br

Licitação: licitacao@bhfarma.com.br

Licitação: editais02@bhfarma.com.br

Licitação: pregaoeletronico@bhfarma.com.br

Termos em que pede e espera deferimento

Belo Horizonte, 26 de Abril de 2022.

BH FARMA COMÉRCIO LTDA

Larissa F. G. DOS REIS

CI – 11.782.808 * CPF: 107.243.966-24

REPRESENTANTE LEGAL